



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

13 12 18
DEM

DECRETO Nº 11.570, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2019.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Em conformidade com a legislação vigente, os Feriados e Pontos Facultativos no curso de 2019 serão os seguintes:

I – Feriados Nacionais:

- a) 1º de janeiro (terça-feira) – Confraternização Universal;
- b) 21 de abril (domingo) – Tiradentes;
- c) 1º de maio (quarta-feira) – Dia do Trabalho;
- d) 07 de setembro (sábado) – Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro (sábado) – Consagração a Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);
- f) 02 de novembro (sábado) – Finados;
- g) 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal.

II – Feriado Estadual:

- a) 09 de julho (terça-feira) – Revolução Constitucionalista de 1932.

III – Feriados Municipais – Religiosos:

- a) 05 de março (terça-feira) – Carnaval;
- b) 19 de abril - sexta-feira da Paixão;
- c) 13 de junho (quinta-feira) – Padroeiro do Município;
- d) 20 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi.

IV – Feriado Municipal - Data Magna do Município (Art. 30, I, CF/88)

- a) 21 de abril (domingo) – Aniversário de Lins

V – Pontos Facultativos:

- a) 04 de março (segunda-feira);
- b) 14 de junho (sexta-feira);
- c) 21 de junho (sexta-feira);
- d) 08 de julho (segunda-feira).
- e) 28 de outubro (segunda-feira)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto e funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Secretaria a que estejam subordinados, conforme Instrução nº 002, de 07/02/13.

§ 2º - O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 06/03/19 (quarta-feira de cinzas) será das 12 às 18 horas, com exceção dos serviços essenciais da Municipalidade, conforme Instrução nº 002, de 07/02/13.

§ 3º - O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo nos dias 26/12/2019 (quinta-feira) e 02/01/2020 (quinta-feira) será das 12 às 18 horas, com exceção dos serviços essenciais da Municipalidade, conforme Instrução nº 002, de 07/02/13.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.273, de 18/12/17.

Lins, 03 de dezembro de 2018


Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de dezembro de 2018.


Lucas Pavezzi Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos